

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR****Portaria n.º 536/2003****de 8 de Julho**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação Sócio-Profissional na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Regulamentação**

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

**Duração do 2.º ciclo**

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

5.º

**Reconhecimento dos graus**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do

1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Estágio Profissional**

A unidade curricular Estágio Profissional realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

9.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo 2003-2004.

10.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

11.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato de Educadores Sócio-Profissionais da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1139/91, de 6 de Novembro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato de Educadores Sócio-Profissionais da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 23 de Junho de 2003.

## ANEXO

## Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

## Curso de Educação Sócio-Profissional

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ciclo — 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epistemologia das Ciências Sociais .....	Anual .....	60				
Antropossociologia da Diferença e dos Desvios Sociais I .....	Anual .....	75				
Filosofia Social e Organização do Trabalho .....	Anual .....	60				
Métodos e Técnicas de Investigação Social .....	Anual .....	40		20		
Antropologia do Projecto .....	Anual .....	45				
Trabalho de Campo Antropológico .....	Anual .....	30		70		
Ecologia e Saúde Pública .....	Semestral .....	45				
Medicina Laboral e Segurança no Trabalho .....	Semestral .....	45				
Ergonomia .....	Semestral .....	30		15		
Prática de Primeiros Socorros .....	Semestral .....			40		
História e Cultura dos Povos Europeus .....	Semestral .....	45				
Educação Corporal e Artística I .....	Semestral .....	10		30		

QUADRO N.º 2

1.º ciclo — 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos e Técnicas Educativas Gerais e Especiais I .....	Anual .....	40		20		
Pedagogia Geral e Sociopedagogia .....	Anual .....	60				
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem .....	Anual .....	60		15		
Tecnologias Especiais de Comunicação segundo os Handicaps I .....	Anual .....	40		30		
Tecnologias da Informação e da Comunicação .....	Anual .....	30		30		
Prática Pedagógica e Projecto Socioprofissional .....	Anual .....			170		
Antropossociologia da Diferença e dos Desvios Sociais II .....	Semestral .....	45				
Psicologia e Saúde Mental Comunitária .....	Semestral .....	45				
Neuropsicologia .....	Semestral .....	45				
Educação Corporal e Artística II .....	Semestral .....	10		30		
História e Cultura da CPLP .....	Semestral .....	45				
Seminários de Aprofundamento Curricular .....	Semestral .....			20		

QUADRO N.º 3

1.º ciclo — 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Educação Corporal e Artística III .....	Anual .....	20		40		
Métodos e Técnicas Educativas Gerais e Especiais II .....	Anual .....	30		30		
Técnicas Especiais de Comunicação segundo os Handicaps II .....	Anual .....	30		30		
Prática Pedagógica e Projecto Socioprofissional .....	Anual .....			200		
Psicossociologia .....	Semestral .....	30		15		
Etologia Humana .....	Semestral .....	30		15		
Ética Profissional e das Profissões Sociais .....	Semestral .....	30				
Princípios Associativos e Cooperativismo .....	Semestral .....	45				
Introdução ao Direito, Legislação Social e Sistemas Políticos .....	Semestral .....	45				
Seminários de Aprofundamento Curricular .....	Semestral .....	15		30		

## Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

2.º ciclo — 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Relações Grupais e Desenvolvimento Humano .....	Anual .....	30		30		
Técnicas de Animação de Grupo .....	Semestral .....			60		
Noções de Legislação Social, Direito Penal, do Trabalho e de Menores .....	Semestral .....	45				
Técnicas de Entrevista e de Relação de Ajuda .....	Semestral .....	15		30		
Sociologia da Adolescência e da Juventude .....	Semestral .....	45				
Relações Públicas e Pedagogia .....	Semestral .....	45				
Política Social na União Europeia .....	Semestral .....	45				
Psicologia do Adulto e do Idoso .....	Semestral .....	45				
Sociopedagogia da Formação de Adultos .....	Semestral .....	45				
Seminários de Aprofundamento Curricular .....	Semestral .....	30		15		
Projecto Sócio-Profissional e Memória Final .....	Semestral .....			45		
Estágio Profissional .....	Semestral .....				150	

**Portaria n.º 537/2003**

de 8 de Julho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação Sócio-Profissional na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Regulamentação**

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

**Duração do 2.º ciclo**

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

5.º

**Reconhecimento dos graus**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Estágio Profissional**

A unidade curricular Estágio Profissional realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.